

Lei nº722 de 22 de novembro de 2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santa Bárbara do Monte Verde
para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$28.962.486,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo R\$20.469.854,93 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$8.492.631,07 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.310,00
1.2. Contribuições	69.946,00
1.3. Receita Patrimonial	195.173,00
1.7. Transferências Correntes	28.611.575,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.051,00
Soma	29.388.055,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.800.000,00
2.2. Alienação de Bens	50.000,00

2.4. Transferências de Capital	1.674.000,00
Soma	3.524.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.949.569,00
Total da Receita Estimada	28.962.486,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verdeé fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
01.01. Corpo Legislativo	944.000,00
01.01.00 Corpo Legislativo	944.000,00
Soma	944.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01. Secretaria de Gabinete	274.800,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	274.800,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	3.181.358,00
02.02.01 Serviço de Administração e Finanças	3.181.358,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	44.500,00
02.03.01 Serviço de Fazenda e Planejamento	44.500,00
02.04. Secretaria Municipal de Recursos Humanos	44.500,00
02.04.01 Serviços de Recursos Humanos	44.500,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	7.038.412,00
02.05.01 Serviço de Educação	3.781.700,00
02.05.04 Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.256.712,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.183.000,00
02.06.01 Serviço de Saúde	158.000,00
02.06.02 Serviço de Saneamento	1.025.000,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	6.892.731,07

02.07.01 Bloco Atenção Básica	5.358.308,00
02.07.02 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	452.563,07
02.07.03 Bloco Vigilância em Saúde	109.400,00
02.07.04 Bloco Assistência Farmacêutica	327.560,00
02.07.05 Bloco Gestão do SUS	74.900,00
02.07.06 Bloco Investimentos	570.000,00
02.08. Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	215.600,00
02.08.01 Serviço de Assistência Social	215.600,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	571.000,00
02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social	571.000,00
02.10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	185.300,00
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	185.300,00
02.11. Fundo Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa	20.000,00
02.11.01 Fundo Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa	20.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas	3.554.800,00
02.12.01 Serviço de Obras	1.059.300,00
02.12.02 Serviço Atividades Públicas	2.495.500,00
02.13. Secretaria Municipal de Transporte	2.376.700,00
02.13.01 Serviço de Transporte	2.376.700,00
02.14. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	1.080.676,93
02.14.01Serviço de Agropecuária	745.176,93
02.14.02Serviço de Meio Ambiente	335.500,00
02.15. Secretaria Municipal de Turismo	116.850,00
02.15.01Serviço de Turismo	116.850,00
02.16. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	102.800,00
02.16.01Serviço de Cultura	73.700,00
02.16.02 Serviço de Lazer	29.100,00
02.17. Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico	180.250,00
02.17.01Fundo Municipal da Cultura e pat. Histórico	180.250,00
02.18. Secretaria Municipal de Esportes	277.260,00
02.18.01Serviço de Esportes	277.260,00
02.19. Sec. Mun. Segur. Pública, Trânsito e Defesa Civil	252.948,00
02.19.01 Serviço Segurança Pública	140.448,00

02.19.03 Serviço Defesa Civil	112.500,00
02.20. Secretaria Municipal de Eventos	355.000,00
02.20.01 Serviço de Eventos	355.000,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99 Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	28.018.486,00
Total da Despesa Fixada	28.962.486,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	944.000,00
04 Administração	2.615.158,00
06 Segurança Pública	252.948,00
08 Assistência Social	991.900,00
09 Previdência Social	450.000,00
10 Saúde	7.050.731,07
12 Educação	7.038.412,00
13 Cultura	563.950,00
15 Urbanismo	4.013.800,00
16 Habitação	90.000,00
17 Saneamento	1.025.000,00
18 Gestão Ambiental	335.500,00
20 Agricultura	745.176,93
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio e Serviços	161.850,00
24 Comunicações	29.100,00
26 Transporte	1.826.700,00
27 Desporto e Lazer	277.260,00
28 Encargos Especiais	480.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	70.000,00
Total Da Despesa Fixada	28.962.486,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.596.407,46
3.2. Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	12.386.514,45
Soma	23.052.921,91
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.769.564,09
4.6. Amortização da Dívida	70.000,00
Soma	5.839.564,09
9. Reserva de Contingência	70.000,00
Total da Despesa Fixada	28.962.486,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por centos) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II -Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV -Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de novembro de 2022

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal